

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 2.269, DE 2007

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de receptores de cartões telefônicos usados e dá outras providências.

Autora: Deputada VANESSA GRAZZIOTIN

Relator: Deputado EDUARDO CUNHA

I – RELATÓRIO

O presente projeto de lei obriga as operadoras de telefonia a instalar receptores de cartões indutivos ao lado dos telefones públicos para serem utilizados como depósito para os cartões inutilizados.

A autora argumenta que a medida proposta oferecerá ao usuário uma alternativa à prática do descarte de cartões inutilizados nas proximidades dos telefones de uso público. Assinala ainda que o dispositivo contribuirá para reduzir o impacto ambiental à medida que facilitará a reciclagem dos cartões.

O projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática com emenda. Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

II - VOTO DO RELATOR

De acordo com o art. 32, inciso IV, alínea a, do Regimento Interno, compete a esta Comissão pronunciar-se sobre o projeto de lei e a emenda quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Trata-se de matéria pertinente à competência legislativa da União e às atribuições normativas do Congresso Nacional. Não havendo reserva de iniciativa sobre o tema, revela-se legítima sua apresentação por parte de parlamentar, de acordo com a competência geral prevista no art. 61, *caput*, do texto constitucional.

Igualmente constatamos que ambos respeitam preceitos e princípios da Constituição em vigor e estão em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

A técnica legislativa e a redação empregadas estão adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Diante do exposto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.269, de 2007, e da emenda aprovada pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado EDUARDO CUNHA
Relator